



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 07 de novembro de 2022.

### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 012/2022

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00060764-51

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio nº** 005/2021 (3955374)

**Termos de Rerratificação nºs** 008/2021 (3959110) e 005/22 (5427489)

**Apostilamentos:** documentos SEI (4199224) e (6412233)

**Termo de Aditamento nº** 009/22 (6380963)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.020.301/0001-88 e suas entidades mantidas, a **Pontificia Universidade Católica de Campinas e o Hospital e Maternidade Celso Pierro**, esse inscrito no CNPJ sob o n.º **46.020.301/0002-69**, devidamente representados, doravante denominado **CONVENIADA**, acordam firmar o presente Termo de Rerratificação ao Termo de Aditamento de Convênio n.º 009/2022, em conformidade com as cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam retificadas as cláusulas 2.2, 2.3, 2.4.1.1, 2.4.1.2, 2.4.1.3, 2.4.1.4, 2.4.1.5, 2.4.1.6, 2.6 e 4.1 do Termo de Aditamento de Convênio nº 009/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*2.2. Pelo presente instrumento a CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 201.282.756,65 (duzentos e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 131.359.127,35 (cento e trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) recurso de origem federal, R\$ 2.627.782,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), recurso de origem estadual e R\$ 67.295.846,55 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), recurso de origem municipal.*

*2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito:*

#### ANO DE 2022:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>Setembro/22</b>	<b>Outubro/22</b>	<b>Novembro/2022</b>	<b>Dezembro/2022</b>
<i>MUNICIPAL</i>	<i>R\$ 4.486.389,77</i>	<i>R\$ 4.486.389,77</i>	<i>R\$ 4.486.389,77</i>	<i>R\$ 4.486.389,77</i>
<i>FEDERAL</i>	<i>R\$ 11.759.637,69</i>	<i>R\$ 8.542.820,69</i>	<i>R\$ 8.542.820,69</i>	<i>R\$ 8.542.820,69</i>
<i>ESTADUAL</i>	<i>R\$ 2.005.556,55</i>	<i>R\$ 155.556,55</i>	<i>R\$ 155.556,55</i>	<i>R\$ 155.556,55</i>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.251.584,01</b>	<b>R\$ 13.184.767,01</b>	<b>R\$ 13.184.767,01</b>	<b>R\$ 13.184.767,01</b>

**ANO DE 2023:**

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>Janeiro/2023</b>	<b>Fevereiro/2023</b>	<b>Março/2023</b>	<b>Abril/2023</b>	<b>Maiio/2023</b>	<b>Junho/2023</b>
MUNICIPAL	R\$ 4.486.389,77					
FEDERAL	R\$ 8.542.820,69					
ESTADUAL	R\$ 155.556,55	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.184.767,01</b>	<b>R\$ 13.029.210,46</b>				

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>Julho/2023</b>	<b>Agosto/2023</b>	<b>Setembro/2023</b>	<b>Outubro/2023</b>	<b>Novembro/2023</b>
MUNICIPAL	R\$ 4.486.389,77				
FEDERAL	R\$ 8.542.820,69				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.029.210,46</b>				

2.4.1.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente nas cláusulas Primeira a Oitava do Plano de Trabalho (6705290), será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, no Anexo IV - Matriz de Indicadores, do Plano de Trabalho Pré-Fixado (6705290), que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.2. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), indicado expressamente na cláusula Nona do Plano de Trabalho Pré-Fixado (6705290), será repassado em parcela única, distribuídos da seguinte forma: 46,82%, condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 53,18%, condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, no Anexo IV - Matriz de Indicadores, do Planos de Trabalho Pré-Fixado (6705290), que são parte integrante do presente Convênio.

2.6. Os valores definidos nas cláusulas 2.4.1.2 e 2.4.1.5, estão sujeitos ao cumprimento das metas fixadas na Matriz de Indicadores, Anexo IV ao Plano de Trabalho Pré-Fixado (6705290), e, em caso de descumprimento, será objeto de devolução pela CONVENIADA, que deverá ocorrer no mesmo mês em que efetivada a avaliação.

2.4.1.3. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente nas cláusulas Primeira a Quinta do Plano de Trabalho Pós-Fixado (6705293), será repassado mensalmente, condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENENTE, até o limite do teto financeiro descrito nos Planos de Trabalho e Anexos, que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.4. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, indicado expressamente na cláusula Sexta do Plano de Trabalho Pós-Fixado (6705293), será repassado mensalmente pela CONVENENTE, condicionado ao cumprimento das metas físicas, de acordo com a produção autorizada e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite do teto financeiro descrito nos Planos de Trabalho e Anexos, que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.5. O repasse dos recursos de origem federal, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), definidos no item 2.4.1.2, tem caráter excepcional e temporário e será creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do presente aditamento, e deverá ser depositado, no caso do recurso de origem federal, na conta bancária nº 6558-7, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 6293453; e, no caso do recurso de origem

estadual, deverá ser transferido pela CONVENIADA, para a conta bancária nº 6649-4, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI (6668624).

2.4.1.6. O repasse dos recursos de origem estadual, definidos no item 2.4.1.4, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e deverá ser depositado na conta bancária nº 6559-5, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 6321763.

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelos inseridos nos documentos 6705290 e 6705293, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

## SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do aditivo em 01/09/2022 e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditamento de Convênio nº 009/2022 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Meschiatti, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO DE MORAES, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 17/11/2022, às 17:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6820421** e o código CRC **8A22CA43**.